ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDOS PRELIMINARES

UNIDADE DEMANDANTE E REQUISITANTE: Coordenadoria Executiva de Finanças - CEF

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

A Coordenadoria Executiva de Finanças (CEF) é responsável pela execução e pelo acompanhamento de atividades relacionadas à gestão financeira, contábil e tributária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o que inclui a análise e a aplicação da legislação tributária incidente sobre os pagamentos realizados pela instituição, o cumprimento de obrigações acessórias e a orientação técnica das demais unidades administrativas em matérias de natureza fiscal.

A necessidade pública consiste em ampliar o suporte técnico especializado em gestão tributária atualmente disponível à unidade, diante da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu um período de transição até 2033, durante o qual coexistirão o sistema tributário atual e o novo modelo de tributação sobre o consumo. Esse cenário exige o acompanhamento contínuo das normas de transição, da regulamentação complementar e dos impactos operacionais decorrentes da implementação gradual do IBS e da CBS, bem como da extinção progressiva dos tributos atualmente vigentes.

Além dos desafios relacionados à Reforma Tributária, a unidade lida cotidianamente com a retenção e o recolhimento de tributos na fonte, com o cumprimento de obrigações acessórias e com a orientação técnica das unidades do Tribunal, atividades que demandam acesso rápido a informações atualizadas e suporte técnico especializado. A contratação visa, assim, à adequada interpretação e aplicação da legislação tributária, à uniformização de entendimentos, ao fortalecimento da conformidade fiscal e à mitigação de riscos no período de transição do sistema tributário brasileiro.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não. O Tribunal já contratou anteriormente uma plataforma web de suporte tributário, a qual é destinada à verificação de incidências e retenções fiscais. A presente demanda, entretanto, possui escopo mais amplo do que a contratação anterior, em razão da necessidade de recursos e serviços adicionais destinados ao suporte das atividades técnicas desempenhadas pela CEF, especialmente diante das alterações normativas decorrentes da Reforma Tributária.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

A necessidade vem sendo atendida, até o momento, de forma parcial, por meio de solução anteriormente contratada voltada ao suporte em matéria tributária, especificamente no âmbito das retenções fiscais. Contudo, diante do novo cenário normativo decorrente da Reforma Tributária e da consequente ampliação das demandas técnicas submetidas à CEF, verificou-se a necessidade de buscar solução mais abrangente, capaz de oferecer suporte mais completo às

atividades desempenhadas pela unidade.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

SEI 0070839-40.2025.8.24.0710.

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

Em 11 de setembro de 2026.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não foi prevista no PCA 2026 dentro do prazo ordinário, pois a necessidade de ampliação do suporte técnico especializado em matéria tributária foi identificada posteriormente, em decorrência da intensificação das discussões e regulamentações relacionadas à implementação da Reforma Tributária. A inclusão foi deferida pela DGA por meio da Decisão 10795951 (SEI 0091714-31.2025.8.24.0710).

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1.1 Requisitos Funcionais

a) Disponibilização de solução eletrônica, acessível via web, para apoio à consulta, análise e simulação de situações relacionadas à incidência e retenção de tributos na fonte.

b) Disponibilização de conteúdos técnicos, normativos e orientativos atualizados em matéria tributária, com manutenção da atualização durante toda a vigência contratual.

c) Possibilidade de submissão de consultas técnicas relacionadas a dúvidas concretas ou situações específicas enfrentadas pelo Tribunal, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária, com recebimento de parecer fundamentado para tomada de decisão.

d) Atendimento técnico por profissionais qualificados na área tributária, por meio de canal eletrônico de comunicação adequado às necessidades institucionais da unidade demandante.

e) Acompanhamento das alterações legislativas, regulamentares e operacionais decorrentes da Reforma Tributária, com disponibilização de orientações técnicas sobre seus impactos nas atividades da Administração Pública, especialmente durante o período de transição.

III.1.2 Requisitos Não Funcionais

a) A solução deverá ser disponibilizada em ambiente eletrônico acessível via web, sem necessidade de instalação local nos equipamentos do Tribunal, salvo recursos acessórios eventualmente indispensáveis ao seu funcionamento.

b) O acesso à solução deverá ser disponibilizado aos usuários indicados pela unidade demandante, mediante credenciais próprias ou outro meio seguro de autenticação.

c) A contratada deverá assegurar condições adequadas de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados e informações eventualmente acessados ou compartilhados em razão da execução contratual.

d) A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio eletrônico adequado, que permita o encaminhamento, o acompanhamento e o registro das demandas formuladas pela unidade

demandante.

e) A solução deverá possuir interface de utilização compatível com as rotinas administrativas da unidade demandante, de modo a permitir o uso pelos servidores indicados sem necessidade de treinamento complexo.

III.2 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

a) Solução eletrônica de apoio à análise tributária: contribui para conferir maior agilidade, padronização e segurança às atividades de consulta, análise e simulação relacionadas à incidência tributária sobre pagamentos efetuados pelo Tribunal, reduzindo o risco de inconsistências na apuração das obrigações fiscais.

b) Disponibilização de conteúdo técnico e normativo atualizado: justifica-se pela constante alteração da legislação tributária, intensificada com a reforma do consumo, e pela necessidade de acompanhamento tempestivo de normas, entendimentos e orientações aplicáveis às rotinas desempenhadas pela unidade, especialmente no atual contexto de transição normativa.

c) Possibilidade de consultas técnicas com respostas em parecer: permite o esclarecimento de dúvidas concretas surgidas no desempenho das atividades da unidade, favorecendo a uniformização de entendimentos, a segurança na tomada de decisão e a adequada aplicação da legislação tributária aos casos submetidos à análise.

d) Atendimento técnico por profissionais qualificados e canal eletrônico adequado: justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade ao encaminhamento, à análise e à resolução de dúvidas surgidas na rotina da unidade, especialmente diante da complexidade e da dinamicidade da matéria tributária. A disponibilização de canal eletrônico de comunicação direta favorece o atendimento tempestivo das demandas e reduz atrasos na tomada de decisão.

e) Acompanhamento das alterações decorrentes da Reforma Tributária: justifica-se pela relevância das mudanças legislativas, regulamentares e operacionais em curso, as quais impactarão os procedimentos fiscais adotados pela Administração Pública durante o período de transição, exigindo acompanhamento técnico contínuo para mitigação de riscos operacionais, fiscais e institucionais.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

1 (uma) assinatura de solução de suporte técnico-tributário, contemplando plataforma eletrônica de consultas e serviços correlatos de apoio técnico, com disponibilização de acesso a múltiplos usuários.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

A demanda decorre da utilização anterior de solução voltada ao apoio em matéria tributária, especialmente no âmbito das consultas relacionadas a retenções fiscais. Com a ampliação das atribuições técnicas da unidade e o advento do novo cenário normativo decorrente da Reforma Tributária, verificou-se que o escopo anteriormente disponível não se mostra suficiente para atender, de forma adequada, às necessidades atuais e futuras da CEF, razão pela qual se busca solução mais abrangente.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos

propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do plano de obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

No atual cenário, a solução a ser contratada é suficiente para atender às necessidades da unidade. Eventual aditamento, a princípio, limitar-se-ia à prorrogação do prazo de execução, nos termos da legislação aplicável.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica, por não se tratar de aquisição de bens.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica, por não se tratar de aquisição de bens.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de ata de registro de preços?

Não se aplica, por não se tratar de ata de registro de preços.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de mercado identificou soluções tributárias oferecidas por empresas como Open Soluções Tributárias, Thomson Reuters, IOB, Econet e Cenofisco, que atuam nos segmentos de conteúdo normativo, legislação comentada, simuladores fiscais e canais gerais de atualização e consultoria tributária.

Da análise realizada, verificou-se que os produtos da Thomson Reuters, IOB, Econet e Cenofisco possuem enfoque predominante em empresas privadas, escritórios contábeis e profissionais da área tributária. Embora úteis para pesquisa normativa e atualização técnica, essas ferramentas não são direcionadas às especificidades da Administração Pública na condição de órgão pagador, em particular, às obrigações de retenção e recolhimento de tributos na fonte, ao cumprimento de obrigações acessórias e à orientação técnica interna sobre a legislação tributária aplicável aos pagamentos públicos. Essa limitação é especialmente relevante no atual contexto da Reforma Tributária, cujo período de transição até 2033 impõe ao órgão público o acompanhamento simultâneo do sistema tributário vigente e do novo modelo, com impactos diretos sobre as rotinas de retenção na fonte.

A Open Soluções Tributárias, por sua vez, é empresa especializada no atendimento a órgãos públicos nessa condição, com metodologia, conteúdo e suporte técnico estruturados para as rotinas específicas da gestão tributária pública, incluindo o acompanhamento das alterações decorrentes da Reforma Tributária e seus reflexos sobre as obrigações do órgão pagador. O Plano GT Premium, solução ora analisada, reúne plataforma web de consulta e simulação de retenções (produto próprio e exclusivo da empresa), informações fiscais ilimitadas com respostas por meio de parecer fundamentado e suporte técnico por advogados tributaristas em canal exclusivo de atendimento ao órgão contratante. Essa especialização e a natureza proprietária e integrada da solução caracterizam a inviabilidade de competição e fundamentam a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

A estimativa do valor da contratação corresponde a R$ 93.600,00, para acesso ao Plano GT Premium no período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela Open Soluções

Tributárias.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS:

VI. 1. Benefícios Diretos:

a) Melhoria da capacidade da unidade demandante para analisar matérias tributárias com base em informações atualizadas, conteúdos técnicos especializados e orientações aplicáveis às atividades desempenhadas pelo Tribunal.

b) Maior agilidade, segurança e padronização na análise da legislação tributária incidente sobre pagamentos realizados pelo Tribunal, especialmente quanto à apuração de retenções na fonte e ao cumprimento de obrigações acessórias.

c) Melhoria da capacidade da unidade para solucionar dúvidas concretas surgidas na rotina de trabalho, com maior segurança na interpretação e aplicação das normas tributárias.

d) Maior preparo técnico da unidade para acompanhar e incorporar, em suas rotinas, as alterações legislativas, regulamentares e operacionais decorrentes da Reforma Tributária, especialmente durante o período de transição.

VI. 2. Benefícios Indiretos:

a) Fortalecimento da conformidade fiscal e da segurança jurídica dos procedimentos adotados pelo Tribunal, como decorrência da aplicação mais consistente e atualizada da legislação tributária.

b) Maior uniformidade dos entendimentos técnicos adotados pela unidade demandante, com reflexos positivos na consistência das análises realizadas e das orientações prestadas internamente.

c) Redução do risco de inconsistências, glosas, autuações, penalidades ou retrabalho decorrentes de eventual interpretação ou aplicação incorreta, desatualizada ou divergente da legislação tributária.

d) Melhoria da capacidade institucional de adaptação às mudanças normativas, especialmente diante do novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela Reforma Tributária.

VII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VII. 1. Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não. Os servidores da unidade possuem o conhecimento técnico adequado para a fiscalização e a gestão do contrato.

VII. 2. Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não. Trata-se de plataforma web e de serviço de suporte técnico, sem necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica do Tribunal.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

VIII.1. Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não serão necessárias contratações interdependentes para o início desta contratação.

VIII.2. Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não serão necessárias contratações correlatas a esta contratação.

IX. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

(X) Não há critérios de sustentabilidade.

Não se identificam critérios de sustentabilidade ambiental diretamente aplicáveis a esta contratação, por se tratar de serviço de consultoria/assessoria tributária e de licença de acesso a sistema web, sem aquisição de bens físicos, uso de materiais ou geração de resíduos.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

É a contratação do Plano GT Premium da Open Soluções Tributárias, contemplando plataforma web de consulta e simulação de retenções tributárias, acesso a conteúdos técnicos e normativos atualizados, informações fiscais ilimitadas e suporte técnico especializado prestado por advogados tributaristas, por meio de canal exclusivo de atendimento ao Tribunal.

A solução atende integralmente à necessidade descrita, por reunir, em um único produto, o acesso à ferramenta de apuração e o suporte técnico qualificado, viabilizando a interpretação e a aplicação tempestivas da legislação tributária, especialmente no período de transição da Reforma Tributária.

XI. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Após análise das necessidades da Coordenadoria Executiva de Finanças, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a contratação de solução especializada de suporte técnico-tributário se mostra adequada para atender às demandas estratégicas e operacionais da unidade, especialmente diante da complexidade das matérias tributárias sob sua responsabilidade e das alterações normativas decorrentes da Reforma Tributária.

A solução pretendida justifica-se pela necessidade de ampliar o suporte atualmente disponível à CEF, conferindo maior segurança, agilidade e padronização às atividades. O atual cenário de transição normativa, marcado pela implementação gradual do novo modelo de tributação sobre o consumo, exige acompanhamento contínuo das alterações legislativas, regulamentares e operacionais, bem como apoio técnico qualificado para avaliação de seus reflexos nas rotinas institucionais.

Nesse contexto, a contratação do Plano GT Premium da Open Soluções Tributárias apresenta-se, a partir dos elementos levantados na fase de planejamento, como solução compatível com a necessidade identificada, por reunir, de forma integrada, plataforma eletrônica de apoio à consulta e análise tributária, acesso a conteúdos técnicos atualizados e atendimento especializado voltado ao esclarecimento de dúvidas concretas surgidas na rotina da unidade demandante.

A intenção é a contratação da solução identificada por meio de inexigibilidade de licitação, nos

termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando suas características próprias, a forma integrada de disponibilização dos recursos e serviços e a existência de declaração de exclusividade relativa ao sistema, elementos que indicam a inviabilidade de competição para atendimento da necessidade identificada.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Odevar Cea**, **Coordenador-Executivo de Finanças**, em 30/06/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Olivo Faistel**, **Assessora Técnica**, em 30/06/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Carla de Oliveira Vieira**, **Técnica Judiciária Auxiliar**, em 03/07/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10838804** e o código CRC **246EF277**.

Documento assinado digitalmente
VANESSA HASCKEL HUGEN
Data: 31/08/2026 12:40:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br